

## CRÍTICA DA FILOSOFIA POLÍTICA DA EUROPA

Flávio Bezerra de Farias<sup>1</sup>

### RESUMO

Análise da ontologia da União Européia, sob as formas federativa e transnacional, na filosofia política do pós-marxismo ocidental de Jürgen Habermas e Etienne Balibar, respectivamente.

Palavras-chave: União Européia. Filosofia Política. Estado.

### 1 INTRODUÇÃO

Neste artigo, será feita a crítica de duas concepções da unificação estatal européia, no quadro contemporâneo da reestruturação e da mundialização do capital. Embora distintas, pois uma é pós-frankfurtiana (Habermas) e a outra, pós-estruturalista (Balibar), ambas se colocam na perspectiva reformista da construção de um Estado europeu. Adotam, então, uma visão positivista contrária à utopia concreta que orienta o movimento real que ultrapassa o capitalismo na Europa. Além disso, tornam-se pós-marxistas para compreender e para reformar a economia e a política da era pós-moderna. Ao contrário dessa via conformista, é a partir da ontologia do ser social que se apreende a dialética atual do capital e do Estado na Europa, para transformá-la conforme os interesses dos trabalhadores, portanto, contra o desenvolvimento desigual e combinado, que é inerente ao desenvolvimento das formas sócio-econômicas capitalistas.

## 2 ONTOLOGIA DO ESTADO FEDERATIVO EUROPEU

A partir de 1998, a ideologia alemã parecia se unificar em torno da tese “euro-federalista”, contra as posições assumidas pelos “eurocéticos”, pelos “eurófilos” e pelos “partidários de uma regulamentação política na escala do planeta (global governance).” (HABERMAS, 2000, p. 90). Entretanto, após os atentados de 11 de setembro de 2001, Beck (apud WEILL, 2001, p. 32) tira a lição singular que segue (na revista *Der Spiegel*, de 15 de outubro de 2001): desde então, a segurança nacional, “não é, a rigor, uma atribuição do domínio da nação”.

Este sociólogo alemão que, aliás, “reinventa a política” em torno da noção de “risco” (BECK, 1992, p. 1997), defende a tese geral de que estes atentados, do mesmo modo que a Guerra do Afeganistão, “longe de causar inflexão no curso da mundialização, pelo contrário, a teria acelerado.” (WEILL, 2001, p. 32).<sup>2</sup> O pensamento adotado pelo sociólogo de Munique não vem de um maniqueísmo grosseiro, mas consiste num raciocínio fundado sobre as antinomias da filosofia política kantiana que, em última instância, o conduz a um maniqueísmo pensado. Com este método idealista, deduz uma “lei estranha”, dificilmente perceptível de maneira imediata pela opinião pública, “que faz da resistência contra a mundialização – quer queira, quer não – uma aceleração de seu ritmo.” (BECK, 2001, p.16). A partir deste paradoxo, deriva que “o termo mundialização designa um processo estranho, cuja realização progride sobre duas vias opostas: ou se é a favor, ou se é contra.” (id *ibid.*)

Beck (2001) afirma que, com o progresso ambivalente e irreversível da mundialização, “a categoria do Estado - nação vai se tornar anacrônica.” (WEILL, 2001, p. 32). Na crise atual, seria preciso superar, também, o neoliberalismo (BECK, 2001, p. 16) para que se imponha, na “era do risco” (BECK, 1995), uma estratégia global de regulação das incertezas novas ou antigas, internas ou externas, espontâneas ou fabricadas (GIDDENS, 2000, p. 31). Nesta mudança, para Beck (2001, p. 3), “as posições tradicionais de luta de classes se tornam derrisórias, diante das ameaças concernentes à saúde e à segurança.”

---

<sup>1</sup> Doutor em Economia. Professor da Universidade Federal do Maranhão-Brasil.

<sup>2</sup> De fato, sua posição é mais sutil do que a que George W. Bush não hesitou em afirmar: « Os terroristas atacaram o *World Trade Center*, mas nós os venceremos ampliando e encorajando o comércio mundial.» (*Le Monde – Économie*, Paris, 6/11/2001: I). Assim, com a Guerra do Iraque, os Estados Unidos incitam o comércio mundial de armas e petróleo.

O sociólogo alemão se coloca abertamente no exterior do debate em torno da necessidade seja de ampliação da mundialização e da auto-regulação mercantil (eurófilos), seja de aumento da estatização e da regulação no nível nacional (eurocéticos), que é um debate corrente, sempre suscetível de se reacender por eventos como os ataques terroristas ou a constituição da Europa ampliada. Beck, no entanto, não se situa no mesmo campo, nem dos euro-federalistas, nem dos partidários da regulamentação política na escala planetária, no sentido da global governance. Ocorre uma contradição nos termos quando o autor alemão condiciona a existência de uma “economia mundial” àquela de “fóruns ou de modalidades garantindo, na escala nacional – mas também, doravante, global – uma resolução dos conflitos juridicamente regulada” (BECK, 2001, p. 16), por um lado; por outro, a estatização global com a qual ele sonha exige alianças novas, isto é, situadas para além do Estado-nação.<sup>3</sup>

Hoje, na era pós-Estado-nação, “a diferença crucial reside no fato de que alianças globalizadas não são somente decisivas para a segurança externa, mas igualmente interna.” (BECK apud WEILL, 2001, p. 32). Para chegar à unificação estatal do mundo, propõe que alianças imperiais sejam encetadas segundo princípios filosóficos cosmopolitas do século XVII, mas cuja prática se assemelha muito com a política imperialista atual de Bush & Blair no Afeganistão, no Iraque, etc.<sup>4</sup>

O sociólogo de Munique já era um dos adeptos da terceira via (simultaneamente neoliberal e social-democrata), segundo o modelo da “nova esquerda” de Giddens (1998). Seguindo esta via, segundo seu mais recente ponto de vista sobre os atentados e os perigos devidos à “irrupção do terror global”, o 11 de setembro é o começo do “fim do neoliberalismo” puro e duro: “num mundo de riscos globais, a palavra de ordem do neoliberalismo que apela para a substituição da política e do Estado pela economia se torna, rapidamente, menos convincente.” (BECK, 2001, p. 1).

---

<sup>3</sup> De fato, para o sociólogo alemão, “durante muito tempo, o neoliberalismo buscou fazer com que a economia se extirpe do paradigma do Estado-nação e se atribua para si mesma regras transnacionais de funcionamento. Ao mesmo tempo, partia do princípio de que o Estado continuaria a fazer seu jogo habitual e conservaria suas fronteiras nacionais. Mas, depois dos atentados, os Estados descobrem, por seu turno, a possibilidade e o poder de empreender cooperações transnacionais, nem que seja somente, por enquanto, unicamente no setor da segurança interna. Repentinamente, o princípio anti-nômico do neoliberalismo, a necessidade do Estado, reaparece quase em todo lugar [...]” (Beck, 2001, p. 16).

<sup>4</sup> A aliança imperial de Beck se parece muito com a coalizão imperialista de Colin Powell, que “deveria se fazer da mesma maneira que a construída para a Guerra do Golfo” (jornal *Le Monde*, 14/09/2001, p. 2), em 1991. Na prática, ela se realizou como coalizão do “ataque preventivo” ou do “choque e pavor”, na Guerra do Iraque, em 2003.

Assim, passa a ser adepto da antiga via kantiana tomada por Habermas (1996), no sentido “de associar a mundialização econômica a uma política cosmopolita.” (BECK, 2001, p. 16).

Portanto, é preciso reconhecer que a estatização não é inútil, caso se pretenda ultrapassar os Estados-nações numa espécie de terceira via cosmopolita.<sup>5</sup> Entretanto, Habermas já recusou toda posição de dupla interpretação: “especialmente porque esta nova esquerda adota também as representações éticas do neoliberalismo” (HABERMAS, 2000, p. 140), à maneira dos novos trabalhistas ingleses. Porém, a via adotada pelo crítico alemão não é, por si mesma, desprovida de ambiguidade.

Em outra ocasião, criticou-se, a partir da ontologia do ser social, o imbróglio das antinomias habermasianas (no exame de seus textos do período 1981 a 1998), quando se evidenciou a natureza abstrata de sua utopia cosmopolita de unificação estatal do mundo (FARIAS, 2001, p. 89 e seguintes). Por isso, só se examina aqui a proposição, formulada a partir de 1998, de uma “nova constelação política” para o “pós-Estado-nação” (HABERMAS, 2000). Trata-se de uma ideologia alemã que entrou em voga no partido social-democrata, pois consiste em encontrar uma sobrevida européia para “a democracia própria do Estado social”, bem como seu desenvolvimento “para além das fronteiras nacionais.” (id ibid, p. 9).

Na longa visualização de relance sobre o século XX curto europeu (1914-1989), Habermas se deteve algumas vezes, a fim de realizar um exame mais atento. A principal parada foi em 1945, para sublinhar o progresso da democracia no momento da Guerra Fria, da descolonização e da construção do Estado social, até 1980. Em seguida, sublinhou no seu “diagnóstico” que a construção européia nos anos 90 não foi suficientemente avançada em termos de democracia, de justiça social, de integração política, etc. De onde a sua recusa tanto do neoliberalismo efetivamente implementado a partir dos anos 80, quanto da “retórica de uma terceira via”. Sob um outro ângulo, seria preciso também combater as “alianças” imobilistas entre os “eurófilos, partidários do grande mercado interno” e os “eurocéticos, defensores do Estado-nação”, pois, “para a ordem política e social da Europa”, depois da

---

<sup>5</sup> Assim, nesta via, “os grandes grupos industriais, as instituições supranacionais de regulação econômica, as organizações não-governamentais e as Nações Unidas devem se associar para criar as estruturas estatais e as instituições que preservarão a possibilidade da abertura ao mundo, levando em conta, simultaneamente, as diversidades religiosas e nacionais, os direitos fundamentais e a mundialização econômica.” (BECK, 2001, p. 16).

Segunda Guerra Mundial, “a mundialização representa o principal desafio.” (HABERMAS, 2000)

Em suma, Habermas (2001) pensa em colocar as rédeas cosmopolitas na mundialização desenfreada do capital, para acolher a ambição inovadora seguinte: ultrapassar “a sociedade fundada sobre o trabalho”, o falso debate que opõe “a justiça social e a eficácia mercantil”, as insuficiências em termos da “identidade coletiva” para além das fronteiras de uma nação e da “capacidade de ação” diante do desemprego, das desigualdades de renda, etc. Isto não pode acontecer sem uma legitimação de Estado europeia, sob a forma constitucional federativa, que se situa para além do estreito quadro jurídico fixado pelos tratados internacionais.

O filósofo pós - marxista alemão se posiciona nas fileiras dos autores weberianos defensores da tese de que, com o progresso da era pós-industrial “a soberania não está somente decaída ou contornada: está, também, superada pela irrupção de novos desafios e de problemas inéditos.” (BADIE, 1999, p. 165). Assim, é preciso se adaptar às transformações objetivas que são intuitivamente descobertas no domínio da divisão do trabalho, da ecologia e da demografia. Estas mutações exigem novas funções burocráticas e administrativas, mais amplas e profundas, com a finalidade de promover o bem-estar geral da humanidade. De onde a necessidade de ir para além da “gestão exclusivamente soberanista”, cuja forma permanece “partitiva concorrencial e, portanto, frequentemente contraditória.” (id. *ibid.*).

- **A dialética do universal e do específico**

Trata-se, então, de construir uma forma estatal particular, própria à era da mundialização, pois este fenômeno “limita” ou “restringe o raio de ação” tanto dos atores do Estado-nação em geral, quanto do pelotão de frente dos Estados centrais em particular, e mais ainda dos Estados do terceiro mundo (HABERMAS, 2000, p. 27 e 31). O sociólogo alemão deduz daí que “a liberdade que lhes resta não basta para assegurar a compensação dos efeitos secundários, indesejáveis do ponto de vista social e político, engendrados por um mercado que se tornou transnacional.” (id. *ibid.*, p. 31). Procura definir os princípios de um intervencionismo cosmopolita “que ambicionaria impor à sociedade mundial, desenfreada no plano econômico, uma nova fechadura de ordem política.” (id. *ibid.*, p.92). Mas, para ele, a reforma ra-

dical “na direção de uma política interior na escala do planeta” não exige um “governo mundial” (id. *ibid.*, p. 112).

No grande debate sobre a mundialização (HELD; MCGREW, 2000), Habermas permanece no seu papel corrente de intérprete positivista do fenômeno, abordado, sobretudo, sob o prisma da homogeneidade e da progressão definitiva do capitalismo (HABERMAS, 2000, p. 27). Na sua interpretação da mundialização, não existe lugar para as relações contraditórias, de hierarquia e de distinção, que se exprimem no nível de todos os domínios da organização política. Estes domínios, inversamente, são considerados como fluidos e dinâmicos. O que continua ausente de sua teoria crítica é principalmente a influência do desenvolvimento desigual do capitalismo sobre as formas estatais, inclusive na experiência europeia. Em geral, a metodologia habermasiana privilegia a globalização antinômica, em detrimento da dialética que se exprime centrada numa totalização sob a forma de um silogismo. Por isso, em particular, sua articulação teórica entre categorias da superestrutura e da base fracassou sob a forma de uma descrição geral “do desenvolvimento demográfico, da mudança estrutural da natureza do trabalho e da cadência das progressões científicas e técnicas.” (HABERMAS, 2000, p. 14).

Entretanto, o autor alemão se presta, também, para vir a ser o mestre pensador dos que querem implementar a “radicalização” social - democrata na Europa, protegendo-a das catástrofes semelhantes às que se produziram ao longo daquele século XX, finalmente tão curto, mas pleno de guerras e de revoluções. Esta radicalização política bem original exige o fim do Estado - nação na Europa e a criação, que lhe é decorrente, da forma do Estado federativo europeu. Com efeito, para Habermas, é preciso ir além do Estado-nação na Europa para superar certos problemas atuais, quais sejam: a fragmentação política, os riscos ecológicos, a exclusão social crescente e a impotência da regulação nacional diante dos capitais numerosos mundializados. Trata-se de uma solução política específica, porque

A institucionalização de procedimentos que permitem conciliar e generalizar os interesses na escala do planeta e construir comunidades de interesses, sob comprovada imaginação, não poderá se operar sob a forma de um Estado mundial, perspectiva que, aliás, não é desejável; ao contrário, deverá levar em conta a independência, a obstinação e o caráter particular dos Estados há pouco tempo soberanos. [*Idem*: 38].

Mas o futuro da construção europeia não pode mais continuar sob o risco e a violência próprios da ausência de universalização da democracia social, política e cultural. Habermas só visualiza, em termos normativos, uma “única solução alternativa satisfatória”, qual seja: a que

reside na evolução da UE para o federalismo, o único capaz de implementar uma política social e econômica e de trabalhar para a instituição de uma ordem cosmopolita sensível às diferenças e que procure corrigir as desigualdades sociais.

Somente a forma particular do Estado federativo europeu “que se engajaria na redução da violência, inclusive sob suas formas sociais e culturais, escaparia do risco de uma recaída pós-colonial no eurocentrismo.” (id. *ibid.*). Afinal de contas, nesta retomada da relação entre base e superestrutura, existe bem menos talento do que na interrupção recente de sua abordagem da disjunção entre o mundo vital e o sistema, em proveito da velha contradição entre as funções de legitimação e as funções de acumulação.

Desde o fim dos anos 70, o pensamento de Habermas (1987) se tornou cada vez mais discursivo e crítico do funcionalismo. A partir da teoria do agir comunicacional, aquela contradição do Estado social foi deixada de lado, após o suposto esgotamento das energias utópicas da sociedade do trabalho.

- **A dialética do governo e do Estado propriamente dito**

Para o sociólogo de Frankfurt, urge construir a estrutura estatal europeia do futuro, para controlar, através de suas funções de acumulação e de legitimação os desencadeamentos da mundialização do capital, pois “a UE apresenta-se, hoje, como um espaço continental que forma uma rede densa de mercados, mas cuja regulação política, exercendo-se verticalmente pelo viés de autoridades legítimas, é relativamente fraca.” (Habermas, 2000, p.142). Portanto, para ele, existe uma necessidade histórica de adaptar esta experiência de união tanto ao avanço da mundialização do capital quanto à democracia representativa burguesa. Trata-se de um desafio de natureza progressista e funcional para a UE, pois, no domínio dos regimes de seguridade social, está diante de um dilema, a saber: a primeira alternativa é de “se desembaraçar deles pelo viés do mercado (deixando a concorrência entre

regimes sociais e entre espaços de produção agir plenamente)”, enquanto que a segunda alternativa é de “tratá-los através de métodos políticos, esforçando-se para chegar a uma harmonização e a uma adaptação progressiva sobre questões decisivas em matéria de política social, de emprego e de impostos.” (HABERMAS, 2000, p. 143).

A estrutura da forma do Estado federativo europeu é deduzida da necessidade que a UE tem de se tornar capaz de preencher harmonicamente, como todo Estado social, suas funções de acumulação e de legitimação na escala europeia. É unicamente sob esta forma estatal que ele “teria a força política para tomar decisões aptas a corrigir os efeitos do mercado e de impor regulamentações suscetíveis de ter efeitos em matéria de redistribuição.” (HABERMAS, 2000, p. 144).

É realmente espantoso imaginar que esta harmonia poderia se produzir num tal deslocamento de experiências historicamente determinadas, e num espaço mais amplo de integração à social-democracia europeia, relativamente ao contexto do Estado providencial e nacional. O próprio Habermas fez um “diagnóstico”, em 1985, segundo o qual a crise e o esgotamento das energias utópicas desta forma estatal tinham por causa, justamente, o antagonismo entre as funções de acumulação e de legitimação.

Como este antagonismo desapareceria hoje, quando “ninguém deseja se lançar na busca de uma utopia”, num momento em que “todas as energias utópicas parecem reduzidas a nada”? (Habermas, 2000, p. 35). Sem dúvida, é sob o ângulo da utopia abstrata que o pensador alemão não vê “obstáculo de ordem estrutural que possa se opor à ampliação da solidariedade nacional dos cidadãos e da política do Estado-providência na escala de um Estado federal pós-nacional.” (HABERMAS, 2000, P. 118).

Trata-se, obviamente, de uma antecipação situada no terreno da utopia da realpolitik bem característica da social-democracia, que traz no seu bojo soluções realistas às dificuldades criadas pela mundialização e que coloca “três grandes dificuldades, a saber: “as ameaças ecológicas”, “as desregulamentações econômicas e financeiras” e “a crise do sentido e do pensamento”, cuja “resposta cívica e ética” toma duas vias:

A primeira é a da emergência de uma cidadania e, no limite, de uma democracia mundial, únicas capazes de oferecer uma base de legitimidade democrática para as regulações ecológicas, sanitárias, sociais e econômicas, tornadas indispensáveis. A segunda é de fornecer uma qualidade ética, que falta cruelmente a este projeto democrático. A democracia não se reduz

nem ao princípio eletivo, nem mesmo ao poder dos povos de se autogovernarem: as eleições podem ser utilizadas por ditadores; os povos, entregues a seus medos ou suas paixões identitárias, podem se lançar à guerra ou à opressão contra outros seres humanos. (KUCAN; HABERMAS, 2002, p. 8).

Estas vias são as mesmas do cosmopolita Ulrich Beck (2001, p.3) (ideólogo da nova esquerda trabalhista), que diz que “a globalização dos riscos” evidencia “a imensa dificuldade do Estado-nação em predizer, organizar e controlar o risco num mundo de redes mundiais interativas e de fenômenos híbridos, sobretudo quando ninguém assume a responsabilidade dos resultados.”

- **A gênese da particularização e da autonomização relativa**

Para Habermas, sobretudo na Europa, nasceram e se desenvolveram as diversas formas estatais cuja existência é particular e autônoma em relação às classes sociais e à economia. Isto as tornaria capazes de fazer uma regulação das contradições do capitalismo. Dentre as formas variáveis no tempo e no espaço, o Estado social teria implementado o tipo de regulação mais eficaz, com respeito ao desenvolvimento da democracia social e política.

O autor alemão deduz a tendência à constituição da forma de existência própria e autônoma do Estado federativo europeu com base nos novos problemas de regulação, colocados pela mundialização, como fenômeno específico do fim do século XX. Porque, desde 1980, este fenômeno “afeta” certas determinações-chave da forma do Estado social na Europa, como “a seguridade jurídica e a eficácia do Estado administrativo, a soberania do Estado territorial, a identidade coletiva e a legitimidade democrática do Estado - nação.” (HABERMAS, 2000, p. 57).

Coloca-se, enfim, o desafio da gestação da nova política própria da constelação pós-nacional, justamente para ultrapassar os riscos e os danos provocados por esta mutação, sobretudo nos domínios da autonomia, da capacidade de ação e da legitimação estatal.

- **O fetichismo como personificação e como reificação**

A nova constelação pós-nacional não permite a superação do fetichismo do Estado, ou seja, “antes de poder exercer uma ação política sobre si mesma, uma

sociedade deve desenvolver um sistema parcial especializado, capaz de tomar decisões que engajem a coletividade.” (HABERMAS, 2000, p. 50-51).

Essas decisões sob a forma de “governança” decorrem naturalmente da divisão capitalista do trabalho na escala mundial. A “governança” se manifesta de maneira imediata através de aparelhos estatais cada vez mais ampliados, em número, em tamanho e em raio de ação espacial, “compensando, pelo menos parcialmente, a perda da capacidade de ação nacional em certos domínios funcionais” (HABERMAS, 2000, p. 61).

Os que personificam estes aparelhos estatais não atuam mais hoje, “na rede mundial das trocas”, como “os nós que lhe haviam, precedentemente, imposto uma estrutura de relações interestatais ou internacionais. Atualmente, são os Estados que se encontram encaixados nos mercados e não as economias nacionais nas fronteiras estatais.” (HABERMAS, 2000, p. 130).

Esse autor não ousou reconhecer que burocratas altamente colocados (inclusive social-democratas e socialistas) sentem-se menos funcionários de seu próprio governo do que dos capitais numerosos globalizados. Em compensação, Habermas foi um dos signatários de um “apelo” crítico diante das “formas de interdependência que o próprio Ocidente implementou ou autorizou”:

1º A recolocação em causa de todas as formas de regulação e de controle no quadro da mundialização das trocas econômicas. 2º Uma concepção profundamente não-igualitária do desenvolvimento mundial, geradora de miséria e de humilhação. 3º A prioridade dada, permanentemente, às lógicas econômicas e financeiras, em detrimento dos imperativos ecológicos, sociais e humanos. (Afinal de contas,) o caráter mundial destes problemas exige a implementação de uma responsabilidade em si mesma mundializada. (KUCAN; HABERMAS, 2002, p. 8).

- **A subsistência fisco - financeira em potência e em ato**

Os capitais numerosos globalizados exercem sobre os recursos do Estado uma pressão fiscal cada vez mais pesada, afetando os meios de existência do Estado nacional para si, que se torna parcimonioso ao extremo, sem nenhum elo com “a crítica justificada de uma administração rígida, convidada a crescer suas competências em matéria de gestão.” (HABERMAS, 2000, p. 59). Neste quadro, a dimensão fisco - financeira do Estado nacional em si passa pela situação paradoxal seguinte: “do ponto de vista dos orçamentos públicos, é tanto mais necessário tomar

medidas de estímulo ao crescimento quanto tais medidas são, desde então, impossíveis de serem tomadas nas fronteiras nacionais.” (HABERMAS, 2000, p.134).

Para Beck (2001), “a taxa Tobin sobre os fluxos de capitais desenfreados» seria um “primeiro passo programático” para “regular o potencial de crises e de conflitos inerentes à economia mundial.” (BECK, 2001, p.16). Para Habermas, ao contrário, nenhuma “governança” global é capaz de harmonizar “as legislações nacionais em matéria de sistema fiscal”, tanto mais que, atualmente, “não se consegue nem mesmo chegar a um acordo sobre um imposto, a ser cobrado na escala mundial, sobre os benefícios da especulação.” (HABERMAS, 2000, p. 113-114).

A saída deste impasse fisco-financeiro entre as dimensões estatais se encontra na via de uma solução para a dívida futura do Estado federativo europeu, cuja crise fiscal deverá se tornar uma repetição da história do Estado social, só que na escala europeia.

- **A dialética da perpetuação e da superação**

Na perspectiva do sociólogo de Frankfurt, como os cidadãos europeus estão em vias de adquirir um nível de solidariedade universal cada vez mais elevado no quadro da mundialização, “falta-lhes então avançar no sentido de uma estrutura federal para a UE, numa perspectiva cosmopolita, visando criar as condições necessárias para uma política interior na escala do planeta.” (HABERMAS, 2000, p. 129). Trata-se de perseguir de maneira justa, ordenada e programática um duplo objetivo, a saber: “criar uma Europa social e fazer com que ela lance todo o seu peso na balança do cosmopolitismo.” (HABERMAS, 2000, p. 124).

Sem nenhuma prudência, por sua vez, Beck deseja que os fins da política nacional se apaguem repentina e absolutamente no cosmopolitismo, porque o objetivo supremo das “alianças globalizadas” é de “responder aos desafios das guerras civis mundializadas”, sem nenhum respeito para com as fronteiras, posto que, na era do risco e da mundialização, o futuro dos Estados-nações consistiria, então, em se “desnacionalizar”, sob a forma estatal “cosmopolita” (WEILL, 2001, p. 32). Em compensação, este estatismo autoritário está ausente do projeto habermasiano, que considera como desejável o fim imediato da forma do Estado-nação, em proveito do projeto de unificação política do mundo. Para ele, “é necessária uma reforma prévia das orientações axiológicas da população. Por isso, os primeiros destinatários de tal

“projeto” não são os governos, mas os movimentos sociais e as organizações não-governamentais, isto é, os membros ativos de uma sociedade civil que ignora as fronteiras nacionais.” (Habermas, 2000, p. 39).

Para salvar a democracia na Europa, seria preciso estabelecer um novo compromisso entre os interesses destes membros ativos, que personificam as categorias do sistema e do mundo vital, no contexto da dominação das instituições internacionais e dos capitais numerosos mundializados, pois, independentemente do que se faça, “a mundialização da economia destrói uma constelação histórica graças à qual o compromisso que encarna o Estado social havia podido se estabilizar temporariamente.” (Habermas, 2000, p. 32).

A forma do Estado federativo europeu, como em toda instalação de unidades políticas mais amplas,

representa, do mesmo modo, alianças defensivas face ao resto do mundo, mas não muda nada relativamente à própria modalidade da concorrência mercantil. Porque ela não provoca, por si mesma, uma mudança de rumo, substituindo a adaptação ao sistema transnacional da economia mundial por uma tentativa de influenciar as condições gerais que a definem. (Habermas, 2000, p. 33).

- **Funções gerais e específicas**

As funções gerais da forma do Estado federativo europeu residem em ampliar e em aprofundar a democracia social e política no conjunto de seu próprio território, na era do irresistível avanço do capitalismo na via da mundialização. Mas a idéia de que certas tarefas próprias à “regulação política devem postar-se à altura dos mercados mundializados supõe relações complexas entre a capacidade de cooperação dos regimes políticos e um novo tipo de integração social, fundada sobre uma solidariedade cosmopolita.” (Habermas, 2000, p. 39). Porque, ao mesmo tempo em que preserva a escolha de uma via política social-democrata, considerada tão incontornável quanto a mundialização do capital, “evidentemente, as funções do Estado social só podem ser preenchidas se forem transferidas do Estado-nação para unidades políticas que se postem, de alguma sorte, à altura de uma economia tornada transnacional.” (id. *ibid.*). Porém,

quando se observa a dimensão econômica, é difícil encontrar na OMC, no FMI ou no Banco Mundial qualquer indício de organizações que transcenderiam a vontade dos Estados mais potentes. Quando se observa a dimensão militar, o que se constata é o fortalecimento de uma coalizão militar dominada pelos Estados Unidos [...] (Serfati, 2001, p. 10),

como aconteceu na invasão do Iraque em 2003.

No contexto de uma economia mundializada, nem o socialismo “real” (a partir de 1989), nem a social - democracia “num só país” (a partir de 1980) funciona a contento, mas é preciso não abandonar os benefícios de uma «política de adaptação das condições nacionais à competição mundial.» (Habermas, 2000, p. 31). Trata-se de uma política no mesmo espírito de antecipação, de inteligência e de gestão próprio dos antigos planos de desenvolvimento industrial, ainda que adaptado à era da mundialização, nos pontos seguintes:

apoio dado à pesquisa e ao desenvolvimento, isto é, às inovações futuras; acréscimo da qualificação dos operários por intermédio de uma formação e de uma reciclagem aperfeiçoadas; intensificação da “flexibilidade” do mercado de trabalho arrumada de maneira judiciosa. (id. *ibid.*)

Apesar das desigualdades causadas pela acumulação do capital e pelos procedimentos especulativos dos capitais numerosos, na escala mundial, a era da mundialização é considerada como insuperável e fechada. Assim, certos autores acreditam que “a autonomia econômica, a soberania e a solidariedade social dos Estados contemporâneos estão em vias de serem reduzidas de maneira radical pelos processos contemporâneos de mundialização econômica.” (HELD; MCGREW, 2000, p. 27). As funções preenchidas pelo Estado federativo europeu se definiriam relativamente a uma adaptação política eficaz a este momento.

### **3 ONTOLOGIA DO ESTADO TRANSNACIONAL EUROPEU**

Atrás do discurso contra a soberania do Estado-nação, sob o pretexto da reconciliação, da aliança e da solidariedade entre o mundial e o local (BADIE, 1999, p. 167), é que se esconde a concorrência entre os territórios. Este tipo de concorrência é tão importante quanto a que ocorre entre os capitais na dinâmica da mundialização do capital (GIRAUD, 1996, p. 2001), que “define e refaz os modelos mundiais de hierarquia e de desigualdades, quando determina a localização e a distribui-

ção da riqueza e da capacidade produtiva na economia mundial.” (HELD; MCGREW, 2000, p. 27).

Pelas vicissitudes destes dois tipos de concorrência, a soberania da maioria dos Estados-nações e dos cidadãos do mundo é cada vez mais restringida e suas condições de existência são cada vez mais precárias. Assim, “a imensa maioria da humanidade continua excluída do denominado mercado global, na medida em que ocorre um distanciamento cada vez mais amplo entre o norte e o sul.” (id. *ibid.* p. 51). Nesse quadro de desenvolvimento econômico e de gestão soberana desigual, não é de admirar que aconteça tanto a ausência de uma unificação estatal quanto de uma regulação social-democrata na escala do planeta.

Balibar se encontra entre os autores que atestam a natureza utópica abstrata de um New Deal mundial, constatando, ao mesmo tempo, que “as resistências à homogeneização dos territórios e dos regimes sociais estão prosseguindo, que até mesmo novos processos de polarização e de separação estão em curso.” (BALIBAR, 2001, p. 165). A luta do “Bem contra o Mal” é a caricatura, enquanto que a guerra “preventiva” e os ataques de “choque e pavor” são a tragédia destes processos conflituosos, que envolvem também a caricatura do Afeganistão de Bin Laden e a tragédia da Argentina dos peronistas e dos radicais. Sabe-se que as resoluções de todas estas crises não foram abordadas sob o ângulo de interesses uniformes pelas potências imperialistas da América, da Europa e da Ásia. As mediações que já foram engajadas ampliam e aprofundam a barbárie praticada contra a periferia.

Após o advento da mundialização neoliberal, bem como do fracasso dos modelos de industrialização do “socialismo real” e do “fordismo periférico”, a situação tende a piorar para as massas dos cidadãos do mundo. Com efeito, estes são condenados a viver em economias cada vez mais atrasadas e marcadas por desigualdades, baixos salários, desemprego, guerras, etc. A Europa, por sua vez, prosseguirá na via do progresso material e social, através de seus próprios meios objetivos e intelectuais, no quadro da suposta homogeneidade da mundialização. Mas, como de hábito, vai se aproveitando, ao mesmo tempo, de sua posição hierárquica e de sua diferenciação estruturais no seio do planeta.

Só existe uma maneira de regular o tamanho da massa de miseráveis barrada na fronteira estatal européia, sob a forma federativa, ou seja: através de “uma acumulação de políticas securitárias, de segregação das populações e de recal-

camento dos que solicitam asilo”, isto é, por intermédio da “fortaleza – Europa” (BALIBAR, 2001, p. 183), construída pela presença da violência e pela ausência da solidariedade cosmopolita, bem como pela recaída no imperialismo e no eurocentrismo. Isto já é suficiente para indicar que a regulação social-democrata, própria de um Estado federativo europeu, permanece uma utopia abstrata. Além disso, uma análise atenta dos fatos mostra que

[...] a mundialização não se separa mais de uma alienação absoluta da existência e da liberdade humanas, que inclui os fenômenos de expropriação e de exclusão social massiva que, no limite, acompanha-se das exterminações quase normalizadas e dos etnocídios resultantes da fome, da guerra, bem como dos fenômenos de despossessão (ou “desapropriação”) cultural, a dominação da comunicação por redes despersonalizadas, que permitem o condicionamento cotidiano dos pensamentos e dos sentimentos. (BALIBAR, 2001, p. 172).

A constatação desta situação “insuportável” não deve conduzir ao conformismo do fim do Estado-nação ou, até mesmo, do “fim da política”, pois esta categoria bem que poderia renascer dessa circunstância, como uma fênix, de suas próprias cinzas, “mesmo que isto tenha que ocorrer sob formas singulares e imprevisíveis” (BALIBAR, 2001, p. 173). Portanto, seria preciso fazer uma reviravolta para tomar a via do Estado transnacional europeu. Isto supõe que a mundialização seja apreendida

não somente como um conjunto de restrições exteriores ou um “horror econômico” ao qual a política busca se adaptar ou a resistir de maneira mais ou menos eficaz, mas como um processo aberto, suscetível de evoluir em direções muito diversas, no qual os cidadãos europeus são protagonistas. (BALIBAR, 2001, p. 175).

Este autor pós-marxista pretende tirar todas as consequências políticas do fato de “que uma extensão do modelo da cidadania nacional ou do Estado nacional social, na escala européia, é impossível; é preciso, com efeito, encontrar exatamente outras vias políticas e outras formas jurídicas para intensificar as relações cívicas para cá e para além da nação.” (BALIBAR, 2001, p. 240-241).

O pós-marxista francês se coloca, então, na perspectiva geral de uma correspondência eterna da cidadania “com a constituição de uma sociedade diferenciada e com o funcionamento de um Estado.” (id. *ibid.* p. 252). No sentido próprio, ele adota a perspectiva da manutenção das formas estatais diante da construção da cidadania “transnacional” e do “Estado europeu” da era da mundialização, sob o pre-

texto seguinte: “Todo Estado não é necessariamente democrático: mas um não-Estado, por definição, não pode ser democratizado” (id. *ibid.* p. 237-240), afirmando, implicitamente, que toda utopia concreta de extinção do Estado na Europa “depois do comunismo” conduz a uma não-democracia.

Felizmente, para o pós-marxista francês, os cidadãos europeus não estão condenados à democracia burguesa porque, em princípio, a Europa “é o nome de um problema não resolvido” (BALIBAR, 2001, p. 16), ao contrário das idéias correntes da filosofia política reformista, que faz escolhas simplistas entre os múltiplos aspectos da categoria soberania, quando se sabe que: existem diversas alternativas à soberania (caráter subsidiário, federalismo e império); esta soberania (territorial ou extraterritorial) concerne tanto ao Estado, quanto ao povo; estas categorias são formas historicamente determinadas (id. *ibid.*, p. 257 e seguintes). Isto significa que a construção europeia é um devir cuja existência encerra “a possibilidade ou a impossibilidade” (id. *ibid.*, p. 17).

Para Balibar, essa posição não é útil, simplesmente, para fazer a crítica

dos discursos apologéticos, feitos pelos governos, sem que por isso se junte ao pessimismo de encomenda que inspira certos comentaristas que se reclamam das posições políticas mais opostas (a utopia liberal, o nacionalismo republicano ou não). (BALIBAR, 2001, p. 9).

Ela lhe serve, também, para fazer a crítica da filosofia política anglo-saxônica (GIDDENS, HABERMAS e BECK) e ítalo-americana (HARDT; NEGRI), que estão sempre na busca de um modelo abstrato (da era do risco, da terceira via, do mundo imperial, etc.) ou, até mesmo, apriorístico. Ela lhe serve, então, para ultrapassar as querelas visando fixar se o Estado europeu pós-moderno será cosmopolita ou imperial, se será construído com ou sem Estado nacional, etc., bem como para estabelecer se a cidadania será conquistada ou doada.

O pós-marxista francês procura “atribuir um conteúdo diverso do burocrático à ideia de cidadania europeia” (BALIBAR, 2001, p. 286), o que exige uma posição simultaneamente crítica na compreensão (pessimista) e militante na vontade de transformação (otimista). Porque esta cidadania não é “uma aquisição ou um simples ideal, mas um processo semeado de obstáculos, ao mesmo tempo incontornável e extraordinariamente incerto.” (id. *ibid.*, p. 287). Como as “contradições” da cidadania europeia não têm mediações a priori, do mesmo modo “que elas não dei-

xam de constituir o motor do processo por inteiro” (*Idem*), é preciso, então, ter por referência global uma ontologia do Estado transnacional europeu. Senão, seria impossível uma contribuição para a renovação da aliança – mais do que nunca necessária, na medida em que avança a mundialização – entre a exigência de inteligência e o espírito de revolta (BALIBAR, 1997).

- **A dialética do universal e do específico**

Contrariamente a Habermas, Balibar (2001, p. 23) pensa que “a forma da soberania nacional estatal “absoluta” não seja universalizável e que, num certo sentido, um “mundo de nações”, ou até mesmo de “nações unidas”, seja uma contradição nos termos.”. Por exemplo, especialmente na experiência europeia, é preciso levar em conta o fato de que o elo

[...] entre a construção das nações europeias, seu “equilíbrio” estável ou instável, seus conflitos internos e externos, e a história mundial do imperialismo desembocou não somente na perpetuação dos conflitos de fronteiras, mas também na estrutura demográfica e cultural típica dos povos europeus de hoje, que são todos [...] projeções da diversidade mundial no seio do espaço europeu [...]. (Balibar, 2001, p. 23)

Balibar (2001, p.169 e seguintes) mostrou que os discursos correntes sobre a mundialização só percebem os seus efeitos homogeneizantes sobre a política, sob o prisma unilateral do advento de uma era seja pós-nacional ou cosmopolita, seja do fim da política. Para ele, ao contrário, a mundialização, como desenvolvimento desigual, “talvez até mesmo produza por si mesma as condições da entrada numa nova época da política.” (id. *ibid.*, p. 176).

A partir de um método pós-estruturalista e pós-marxista, Balibar chega até mesmo a antecipar o esboço da forma do Estado europeu capaz de existir por inteiro e de ter efeitos sobre a mundialização e não, simplesmente, sofrer as consequências desta; para ele, no quadro da construção europeia, “as estruturas supranacionais» não são, enquanto tais, «impensáveis ou indesejáveis” (id. *ibid.*). Portanto, antecipa que a forma do Estado europeu do futuro não é nacional; mas, em vez disso, uma categoria estatal nova, que nem será federal, no sentido de Habermas (2000), nem imperial, no sentido de Hardt & Negri (2000). Trata-se de uma existência estatal específica, mas que se situa para além do Estado-nação, no que concerne à demo-

cracia e às próprias fronteiras européias. Trata-se, enfim, de um “problema sem solução pré-estabelecida”, que, sobretudo, não é eurocentrista, mas que vai no sentido de uma “universalidade real”, na perspectiva do “mundo inteiro”, para realizar a utopia concreta de um “impossível necessário” (BALIBAR, 2001, p. 9).

Esta não é uma forma inteiramente pronta, mas que encontra obstáculos transponíveis em termos políticos e históricos, numa perspectiva de compreensão e de transformação “através dos canteiros de iniciativas transnacionais.” (id. *ibid.*, p. 296). Em geral, a metodologia de Balibar tem o mérito de privilegiar a dialética, que se exprime centrada numa totalização sob a forma de um silogismo, em detrimento da ideologia da globalização antinômica, que é própria ao cosmopolitismo pós-moderno.

- **A dialética do governo e do Estado propriamente dito**

Para Balibar, o advento da estrutura estatal européia será muito difícil, diante da importância de seus obstáculos. Felizmente, eles seriam superáveis pela implementação de uma “comunidade de cidadãos mais avançada do que as próprias comunidades nacionais”; sem esquecer, no entanto, o fato de que não haverá progresso social sem luta no seio dos “canteiros” europeus da democratização, ou seja: no que concerne à justiça, à convergência das lutas sindicais e do movimento associativo em torno da reorganização do tempo de trabalho, à democratização das fronteiras, da cultura, da língua, etc. (id. *ibid.*, p. 310).

Para o autor, a forma do Estado europeu tem múltiplas determinações, estruturadas como centro de poder. Esta forma de poder leva a fazer uma “escolha” entre dois aspectos, quais sejam: por um lado, “ela tem uma significação estatal, a da concentração da potência, da localização das instâncias dirigentes aparentes ou reais”; mas, por outro lado, este conceito tem “um outro significado, mais essencial e mais difícil de apreender, que designa os lugares de constituição do povo, por intermédio da tomada de consciência cívica e da resolução coletiva das contradições que o atravessam.” (id. *ibid.*, p. 16). Existe, então, uma distinção entre o poder constituinte, como essência do Estado propriamente dito e a constituição formal, como aparência imediata do governo.

Para Balibar, a estrutura do Estado unitário europeu não passa de um “concentrado das contradições” que se manifestam numa “constituição cidadã”. Na

era da mundialização, na sequência de Habermas (2000), o pós-marxista francês defende firmemente a necessidade da emergência de uma noção de “constituição” europeia (BALIBAR, 2001, p. 11).

Esse autor tem razão de sublinhar a “crise” da “construção europeia”, bem como a essência contraditória de seu fenômeno constitucional, cujos pólos são o “poder constituinte” e o “poder constituído” (id. *ibid.*, p. 292). Em função do respeito a esta dialética, critica o projeto habermasiano do Estado federativo europeu. É dessa dialética que Balibar deduz a exigência de um conceito “evolutivo”, no sentido gramsciano do termo, pois se trata de uma constituição “que seja, ao mesmo tempo, um princípio de abertura das instituições a sua transformação, a sua própria superação, retirando do próprio conflito social critérios de interesse geral.” (id. *ibid.*).

Apesar de não ter indicado o eixo objetivo em torno do qual giram o conflito social e o interesse geral – ou seja, a divisão capitalista do trabalho e os aparelhos burocráticos e administrativos estatais –, Balibar tem razão de sublinhar esta dinâmica. Não se trata de um modelo pré-estabelecido, porque “a revolução ou a reforma democrática na Europa está ainda por acontecer.” As escolhas em tela não exigem nem a mesma teoria, nem a mesma prática. No sentido da ontologia do ser social (isto é, na perspectiva crítica e revolucionária), trata-se, antes, de um “processo de democratização” (LUKÁCS, 1989), onde não existe contradição entre as particularidades históricas, num pólo, e as determinações universais, no outro pólo.

Este processo também não estabelece uma incompatibilidade entre a teoria e a prática, mas, ao contrário, forma uma unidade dialética indissociável entre seus múltiplos aspectos. Com efeito, a democracia faz parte de uma formação historicamente determinada, como categoria superestrutural. Encontra-se, então, para além de uma simples manifestação governamental imediata, com todas suas falsas aparências. Assim, a democracia é uma forma fenomênica do Estado propriamente dito, por um lado; e, por outro, é o reconhecimento formal da liberdade e da igualdade entre os cidadãos, nas decisões que concernem aos interesses coletivos. Seus elementos constitutivos são a garantia das liberdades democráticas (direitos do homem), o pluralismo, o sistema de relações contratuais e o princípio da representação.

Portanto, Balibar tem razão de sublinhar que a democracia na Europa concerne, concretamente, tanto às formas estatais como às formas de cidadania realmente existentes. É justamente sob este último aspecto que ele nota uma certa

regressão, por causa da política de mundialização neoliberal e da “instalação dos organismos supranacionais correspondentes, acelerada pelos Tratados de Maastricht e de Amsterdam.” (BALIBAR, 2001, p.10).

Trata-se de razões políticas, que “remetem todas para a incapacidade ou para a recusa de orientar a construção transnacional no sentido de uma progressão da cidadania.” (id. ibid., p. 13). Essa progressão não pode ocorrer sem superar, sobretudo, “o bloqueio da cidadania social, a divisão do continente em zonas de acesso desigual à autodeterminação dos povos, o desenvolvimento de uma situação de apartheid na Europa, vinculada ao modo de tratamento das questões de imigração e de direito de asilo.” No nível do Estado - nação, isto só é abordado como questões de polícia, quando seria preciso fazer da “luta contra as exclusões estruturais o momento fundador da cidadania”, para “conferir uma significação emancipadora à noção de pertença comunitária.”

- **A gênese da particularização e da autonomização relativa**

“A Europa não é algo que existe desde sempre, mas é muito mais alguma coisa que se “constrói” mais ou menos rapidamente, mais ou menos facilmente; é um problema histórico sem nenhuma solução pré-estabelecida.” (BALIBAR, 2001, p. 224). Mas é preciso determinar desde quando se coloca a necessidade do Estado europeu como uma forma de existência particular, cuja autonomia é relativa.

Sobre o sistema da Europa – enquanto “conjunto das relações de forças e de comércio entre nações ou Estados soberanos, cujo equilíbrio é materializado pela fixação negociada das fronteiras” –, Balibar sublinha “dois movimentos de evolução, que vão afetar cada vez mais profundamente este sistema, na medida da proximidade com o tempo presente”, a saber: por um lado, “o equilíbrio europeu e a soberania nacional popular correspondente estão estreitamente vinculados [...] à partilha imperialista do mundo pelas potências européias colonizadoras”; por outro lado, “a maneira pela qual a inserção histórica das populações e dos povos no sistema dos Estados-nações (inclusive sua rivalidade permanente) afeta *do interior* a representação destes povos, a consciência que eles têm de sua “identidade”.” (Idem: 22-23).

A gênese do Estado transnacional europeu exige a superação de todas “as representações que foram historicamente associadas aos projetos de emancipação e às

lutas pela cidadania, pois se tornaram obstáculos para sua retomada, para sua invenção permanente.” (26). Porque o fenômeno que se nomeia Europa

[...] foi vinculado a projetos cosmopolitas, isto é: a tentativas de hegemonia imperial ou à resistência que elas próprias suscitavam; a programas de partilha do mundo e de expansão da “civilização”, de que as potências coloniais pretendiam ter a posse; à rivalidade dos “blocos”, que disputavam a posse legítima desta detenção; à criação de uma “zona de prosperidade” no norte do Mediterrâneo, ou seja, de uma “grande potência do século XXI” [...] (BALIBAR, 2001, p. 26).

Para Balibar, a cidadania europeia avançará somente pela via da “construção de potentes contra - poderes”, para a implementação de um controle coletivo e democrático sobre as instituições estatais. A grande dificuldade reside na natureza parcial e incompleta da particularização e da autonomização, em termos relativos, de uma forma estatal europeia unificada. Com efeito,

[...] o postulado de constituição de uma identidade coletiva recobre uma proliferação administrativa que, todavia, não se apresenta como Estado, sendo que o deslocamento das decisões para o “nível europeu” é acompanhado de um desequilíbrio massivo entre as possibilidades das diferentes categorias sociais de utilizar o aparelho político e administrativo a serviço de seus interesses respectivos. O sentimento de neutralidade, real ou fictícia, do Estado em geral está, então, desacelerando rapidamente. (BALIBAR, 2001, p. 256).

- **O fetichismo como personificação e como reificação**

Segundo Balibar, hoje, as falsas aparências da estrutura do Estado europeu remetem às mesmas fontes, a saber: no domínio do poder estatal, a “certos mitos relativos à soberania e à nacionalidade”; no domínio dos aparelhos estatais, aos “efeitos perversos de um democratismo formal e de um burocratismo proliferativo” (BALIBAR, 2001, p. 11-12). A coisificação da forma do Estado europeu é um fenômeno do ser e da consciência que explica a razão pela qual, «na Europa de hoje, existe muito burocratismo, mas pouco Estado, no sentido da instituição política», de sorte que a ideologia dominante procura manter descartados os poderes constituintes reais e «conter as perspectivas da construção democrática numa alternativa abstrata.» (id. *ibid.*).

Todos estes fenômenos de reificação têm por origem “o medo das massas” (BALIBAR, 1997), legitimado pela ideologia dominante sob o pretexto corrente

“de sua ignorância ou das possibilidades de violência que pode envolver a intervenção delas.” (BALIBAR, 2001, p. 12). Entretanto, as violências próprias das crises e das guerras estão sempre presentes na Europa, também para lembrar que os fatos são teimosos:

Não há prática coletiva de política sem estruturas públicas, nem tampouco estruturas públicas ou Estado na Europa, sem um desenvolvimento da política de massa sob todas as suas formas, desde as mais visíveis e organizadas até as mais capilares e espontâneas (em suma, não há “política sem política”, este grande sonho de todos os burocratas, que queriam substituí-la pela fabricação dos “consensos” e pela gestão dos “problemas sociais”) [...] (Idem).

A personificação da forma estatal europeia já se concentra, em potência e em localização, em instâncias dirigentes, que “se situam em Bruxelas ou em Strasbourg ou na City de Londres e na bolsa de Frankfurt ou, dentre em breve, em Berlim, capital do mais potente dos Estados que dominam a construção europeia, secundariamente em Paris e em Londres, etc.” (16). Nesta formulação, Balibar não se encontra muito distante da fusão entre formas políticas e econômicas própria da concepção da forma-Estado imperial.

- **A subsistência fisco – financeira em potência e em ato**

Segundo o pós-marxista francês, o FMI coloca em causa a autonomia fisco-financeiro do Estado-nação periférico, por intermédio de sua “tutela” sobre os orçamentos e as políticas de câmbio, por causa da “falta de soberania” própria dos «países subdesenvolvidos» (BALIBAR, 2001, p. 292). Em compensação, nos países centrais, a autonomia no domínio fisco-financeiro sempre foi muito ampla, embora a «dívida pública» seja uma “relação político-econômica” que “jamais foi inteiramente submetida à primazia da soberania.” (id. *ibid.*, p. 291-292).

Essa submissão se torna decisiva no quadro da mundialização, porque uma das características deste fenômeno “é a instalação da concorrência entre territórios no mercado mundial, por intermédio da luta das taxas de juros e das políticas fiscais. A “dívida pública” dos Estados se transforma, então, em instrumento do mercado para desenvolver a concorrência entre os conjuntos nacionais demandantes de investimentos.” (id. *ibid.*, p. 292).

De fato, os efeitos da guerra fiscal já se fazem sentir na Europa, que também experimenta “concorrência entre “territórios nacionais” pelos investimentos

estrangeiros, cujo instrumento principal é a retirada dos impostos sobre os capitais e, por conseguinte, o desmantelamento da soberania fiscal.” (id. *ibid.*, p. 284).

- **A dialética da perpetuação e da superação**

Para o pós-marxista francês, os fins sistêmicos do Estado transnacional europeu se definem no quadro geral da mundialização, que exige uma "reinvenção da política" (BALIBAR, 2001, p. 181). De acordo com os “três conceitos da política” (BALIBAR, 1997, p. 19), esta tarefa não se limita somente à “constituição da cidadania”, mas passa também pelos seguintes aspectos “críticos” da política democrática:

[...] Emancipação ou conquista coletiva dos direitos individuais fundamentais, transformação social das estruturas de dominação e das relações de poder, enfim, civilidade ou produção das próprias condições de possibilidade da ação política (seu “espaço” e seu “tempo” de exercício), pela redução das formas de violência extrema, que impedem o reconhecimento, a comunicação e a regulação do conflito entre seus atores. (id. *ibid.*, p. 183-184).

Para Balibar, trata-se, portanto, de uma “tarefa que só pode ser cumprida “por cima” e “por baixo”, simultaneamente, em função de princípios de direito e em função de interesses populares. Coloca-se como um problema “global – local”. Este poderia ser, também, um dos lugares privilegiados onde a mundialização se faria subjetivação, onde se poderia construir a individualidade universal.” (id. *ibid.*, p. 181). A extinção do Estado-nação na Europa já está bastante avançada, mas guarda uma “potência secreta” residual capaz de perturbar a gestação dos cidadãos europeus e de produzir, “sobre as personalidades e as vidas individuais, efeitos [...] devastadores.” (id. *ibid.*, p. 54).

O aspecto anti - sistêmico do Estado transnacional europeu reside, justamente, em preencher o vazio, a alienação, a violência e o medo provocados por este processo. Exatamente para superar estes efeitos nocivos da extinção do Estado-nação na Europa sobre os cidadãos, é preciso construir e fazer funcionar o Estado transnacional europeu. Portanto, Balibar está convencido de que, “atualmente, em muitas regiões do mundo, inclusive na Europa, a política como tal tem por tarefa e por desafio enfrentar estas diferentes formas de violência estrutural, que se sobreterminam umas às outras” (id. *ibid.*, p. 56).

Por isso, reafirmando-se cético “diante da idéia indiferenciada de um fim das nações”, o pós-marxista francês pensa, também, que não se pode “escamotear a questão do abalo e de uma profunda colocação em causa da forma-nação e de sua função histórica e social.” (id. *ibid*).

- **Funções gerais e específicas**

Segundo Balibar, a mundialização do capital ampliou e aprofundou a construção e o funcionamento da forma-Estado transnacional. Assim, as funções do Estado transnacional europeu devem se estabelecer numa dinâmica de acumulação na escala mundial, que leva para “uma alternativa inelutável”, ou seja: “será preciso seja desmantelar completamente o Estado social e a cidadania social, seja desvincular progressivamente a cidadania de sua definição puramente nacional e garantir direitos sociais que tenham um caráter transnacional.” (id. *ibid*, p.180).

Nesse sentido, em primeiro lugar, existe o fim de democratizar as fronteiras, isto é, “superar a sacralização” da gestão estatal e administrativa da fronteira com a criação de um “controle multilateral”, para que “os ritos e formalidades” sejam “mais respeitosos aos direitos fundamentais”, no momento da passagem dos indivíduos (id. *ibid*, p. 180). Em segundo lugar, será necessária uma política de “democratização da justiça” através da aplicação de uma verdadeira “doutrina europeia”, isto é, “que não seja o simples reflexo de correlações de forças conjunturais na escala mundial.” (id. *ibid*, p. 313). Em terceiro lugar, será preciso implementar a reorganização democrática do “tempo de trabalho”, de acordo com “as lutas sindicais e do movimento associativo”, para garantir constitucionalmente “trabalho para todos”. Enfim, será preciso colocar em “canteiro” também uma democratização atinente «à cultura, mas inicialmente e especialmente à “língua da Europa”.

#### **4 CONCLUSÃO**

Evidentemente, as teses pós-marxistas que se colocam para além do Estado-nação não esgotam a complexidade ou as sutilezas das múltiplas determinações formais e funcionais do Estado, apreendidas a partir da ontologia marxiana do ser social. Isto se aplica tanto à versão pós-frankfurtiana de Habermas, quanto à versão pós-estruturalista de Balibar. Ao contrário destes autores, tomou-se a pers-

pectiva crítica e revolucionária do internacionalismo marxista e, sob este ângulo, mostrou-se que os canteiros da cidadania (em particular) e dos processos de democratização (em geral) devem se construir na Europa somente a partir de uma dinâmica de extinção do Estado.

Trata-se do movimento real que abole a divisão capitalista do trabalho, como condição objetiva que faz com que a luta de classes continue existindo, na própria essência de cada Estado-nação europeu. A construção de um Estado europeu, seja “federativo” (HABERMAS, 2000), seja “transnacional” (BALIBAR, 2001), não muda nada neste movimento real, caso ocorra uma simples adaptação das formas políticas comunitárias aos processos de reestruturação e de mundialização do capital, como desejam também os homens políticos liberais e reformistas. Conforme esta aspiração, “a mundialização selvagem» que se vivencia atualmente “deve ser substituída por uma mundialização “com cara humana” e por um projeto de civilização na escala planetária.” (KUCAN; HABERMAS et al, 2002, p. 8). Porém, no contexto particular da integração europeia, percebe-se apenas uma “mecânica de juridicização dos princípios” da democracia burguesa formal, pois “os tratados europeus jamais fizeram referência a comunidades quaisquer de história e de cultura, mas se limitam neles aos “valores de respeito da dignidade humana, de liberdade, de democracia, de igualdade, do Estado de direito, bem como de respeito dos direitos do homem” (art. 1-2 do tratado constitucional).” (ALLIÈS, 2005, p. 35).

A mediação estatal ideal, freqüentemente percebida como regulação pelos liberais e pelos reformistas, não coincide com a mediação estatal real, como forma de movimento de resolução de contradições situadas no tempo e no espaço. Assim, a unificação estatal europeia é uma tendência natural que tem suas raízes nos processos vinculados à “terceira revolução industrial” e à “mundialização do capital”.

Esses fenômenos exigem “respostas criativas dos homens políticos e dos legisladores sobre futuras possibilidades e formas de regulação política eficazes e com transparência democrática.” (HELD; MCGREW, 2000, p. 38). No entanto, freqüentemente esta tendência só serve de viés para as ideologias conformistas, na sua busca de solução ad hoc ou de regulação estatal e contratual mais ampla e profunda, sobretudo pelo “medo das massas” (BALIBAR, 1997). No quadro de uma “mundialização do mundo” “desenfreada” (GIDDENS, 2000), não é inútil uma certa conquista de mediação de contradições menos desfavoráveis a estas massas. Porém, estas mudanças estatais (imagináveis ou desejáveis) só podem interessar con-

junturalmente às massas oprimidas e exploradas na Europa, na era da mundialização liberal; caso contrário, resta-lhes apenas uma forma lapidar para o longo prazo: “a revolução ou a reforma democrática na Europa está ainda por vir.” (BALIBAR, 2001, p. 13). De imediato,

Com esta constituição, a Europa realiza a velha utopia dos liberais mais radicais: usurpar a decisão econômica para subsumi-la ao poder do legislador; colocar a economia fora do alcance da responsabilidade política; dividir o poder em órgãos fortemente independentes uns dos outros; tornar difícil e aleatório o controle democrático das instituições resultantes do sufrágio universal [...] Assim, toda política pública que falseie a concorrência será, na melhor das hipóteses, da responsabilidade de cada Estado-membro, desde que este não seja condenado por entrave ao livre-intercâmbio [...] É uma filosofia de conjunto que exprime, então, este texto substancialmente de inspiração neoliberal, inclusive nas suas dimensões institucionais e políticas. (ALLIÉS, 2005, p. 195 e 221).

No momento preciso em que se vivencia uma “época de transições” (HABERMAS, 2005), não são “as cúpulas” de burocratas, de expertos e de políticos, nem os acordos “discursivos” habermasianos entre intelectuais regulacionistas para uma Constituição europeia, mas sim as massas que vão anunciar o fim deste período de prosperidade da especulação sob todas as suas formas.

#### **CRITICISM FROM PHILOSOPHY POLICY OF EUROPE**

#### ABSTRACT

Analysis of the ontology of European Union, under federative and transnational forms, in political philosophy of the western post Marxism of Jürgen Habermas and Etienne Balibar, respectively.

Key – words: European Union. Political Philosophy. State.

## REFERENCIAS

- BADIE, Bertrand. **Un monde sans souveraineté**, Fayard, Paris, 1999.
- BALIBAR, Étienne. **La crainte des masses**: Politique et philosophie avant et après MARX. Galilée, Paris, 1997.
- \_\_\_\_\_. **Nous, citoyens d'Europe ? Les frontières**, l'État, le peuple. La Découverte, Paris, 2001.
- \_\_\_\_\_. **L'Europe, l'Amérique, la Guerre**: Réflexions sur la médiation européenne, La Découverte, Paris, 2003.
- BECK, Ulrich. **Risk Society** : Towards a New Modernity, Sage, Londres, 1992.
- \_\_\_\_\_. **Ecological Politics in an Age of Risk**, Polity Press, Cambridge, 1995.
- \_\_\_\_\_. **The reinvention of politics**, Polity Press, Cambridge, 1997.
- \_\_\_\_\_. La fin du néolibéralisme, **jornal Le Monde**, Paris, 10/11/2001.
- FARIAS, Flávio Bezerra de. **A globalização e o Estado cosmopolita** : As antinomias de Jürgen Habermas, Cortez, São Paulo, 2001.
- GIDDENS, Anthony. **The third way**, Polity Press, Cambridge, 1998.
- \_\_\_\_\_. **Mundo em descontrolo**, Record, Rio / São Paulo, 2000.
- GIRAUD, Pierre-Noël. **L'inégalité du monde** : Économie du monde contemporain, Gallimard, Paris, 1996.
- \_\_\_\_\_. **Le commerce des promesses**: Petit traité sur la finance moderne, Seuil, Paris, 2001.
- HABERMAS, Jürgen. **Théorie de l'agir communicationnel**, 2 tomes, Fayard, Paris, 1987.
- \_\_\_\_\_. **La paix perpétuelle** : le bicentenaire d'une idée kantienne, Cerf, Paris, 1996.
- \_\_\_\_\_. **Après l'État-nation** : Une nouvelle constellation politique, Fayard, Paris, 2000.
- \_\_\_\_\_. A guerra e seus juízos contraditórios, **Folha de São Paulo**, 27/04/2003.
- HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Empire**, Exils, Paris, 2000.
- HELD, David; MCGREW, Anthony. **The Global Transformations Reader**, Polity Press, London, 2000.
- KUCAN, Milan ; HABERMAS, Jürgen et al. Veillons à l'avenir de l'humanité, **Libération**, Paris, 5/02/2002.
- LUKÁCS, Georg. **Socialisme et démocratisation**, Messidor / Sociales, Paris, 1989.

SERFATI, Claude. Le militaire, une catégorie nécessaire à l'analyse du mode de développement du capitalisme contemporain, **Forum de la Régulation**, Paris, 11-12 de outubro de 2001.

WEILL, Nicolas. Éloge de l'État cosmopolitique , **Le Monde**, Paris, 24/10/ 2001.